



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 25 / 08 / 2026

Terencey M. M. B. de Jesus
VISTO

Lei nº 2.626

De 24 de fevereiro de 2026.

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
MULHER ADVOGADA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Dia Municipal da Mulher Advogada, em reconhecimento à atuação das mulheres advogadas, e a sua contribuição para a promoção da justiça, da cidadania, dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Mulher Advogada passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Advogada tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar a atuação das mulheres advogadas no Município de Cabedelo, destacando sua contribuição para a promoção da justiça, da cidadania e do Estado Democrático de Direito;

II – incentivar o debate sobre a igualdade de gênero no âmbito da advocacia e das carreiras jurídicas;

III – promover a conscientização acerca dos desafios enfrentados pelas mulheres no exercício da advocacia, especialmente quanto à valorização profissional, respeito e equidade de oportunidades;

IV – estimular ações educativas, culturais e institucionais voltadas ao fortalecimento da participação feminina no meio jurídico;

V – fomentar o reconhecimento social do papel da mulher advogada na defesa dos direitos fundamentais e no acesso à justiça.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino